



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO 0, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070946
Telefone: (61) 3313-4509 - <http://www.inss.gov.br>

EDITAL DLIC/INSS Nº 6/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

COLETA SELETIVA CIDADÃ DECRETO Nº 10.936/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÃO E COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO TIPO PAPEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025

PROCESSO Nº 35014.358099/2024-47

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), por meio da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, representada pela Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 05, de 09 de janeiro de 2026, publicada no Portal-INSS, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará **PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DO TIPO PAPEL**, visando firmar TERMO DE COMPROMISSO, para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nas unidades constantes do Anexo III deste EDITAL, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste EDITAL e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **27/01/2026**
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **29/01/2025** no site do INSS <https://www.gov.br/inss/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-administracao-central-em-brasilia-df/>
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **03/02/2026**
- Data limite para contrarrazões: **09/02/2026**
- Data de divulgação do resultado dos recursos: **11/02/2026**
- Data da abertura da sessão pública: **12/02/2026** Local: **Via Teams – em link a ser divulgado no site do INSS** <https://www.gov.br/inss/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-administracao-central-em-brasilia-df/>
- Entrega de documentos via e-mail para o endereço: dlic@inss.gov.br, citando o número do processo. Local para entrega de documentos presencialmente: Divisão de Licitação - DLIC – SAUS Quadra 2, Bloco O, 4º andar – Brasília – DF, CEP 70.070-946

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento tem por finalidade viabilizar a coleta e a destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis do tipo papel, oriundos de documentos arquivísticos já analisados e cuja eliminação foi autorizada conforme os critérios estabelecidos pela legislação arquivística vigente. Esses documentos, atualmente armazenados em unidades do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ocupam espaços físicos que poderão ser redirecionados para atividades finalísticas e administrativas mais adequadas, promovendo maior eficiência na utilização dos ambientes institucionais.

1.1.1. A iniciativa está amparada no Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e na Lei nº 12.305/2010, que institui essa política em âmbito nacional. O procedimento de descarte também observa os critérios técnicos estabelecidos na Resolução CONARQ nº 44/2020, no que se refere à eliminação de documentos arquivísticos públicos.

1.1.2. Para tanto, será realizado chamamento público com vistas à habilitação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, formalmente organizadas e devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), conforme exigido na legislação vigente para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nos locais informados no anexo III do presente edital.

1.1.3. Para fins da presente seleção, estima-se o descarte de aproximadamente 111.000 (cento e onze mil) caixas-arquivo contendo resíduos recicláveis de papel e/ou materiais reutilizáveis, com variação de formatos, gramaturas e estado de conservação.

1.1.4. O objetivo é garantir que o processo de descarte ocorra com segurança, transparência e responsabilidade socioambiental, promovendo também a inclusão social e econômica de trabalhadores organizados em cooperativas ou associações, por meio da valorização do trabalho de coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis.

1.2. Os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;

2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

2.1.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4. Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados e,

2.1.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

2.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://SINIR.gov.br> e na Portaria GM/MMA nº 1.018, de 19 de março de 2024.

3. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

3.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este edital;

3.1.3. Declaração de interesse indicando o(s) município(s) e a(s) unidade(s) onde pretende realizar a coleta, considerando sua capacidade operacional para triagem, classificação e transporte dos resíduos de papel;

3.1.4. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos itens 3.10 e 3.10.1 do Termo de Compromisso em anexo;

3.1.5. Comprovação de que possui registro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo e regular;

3.2. A documentação elencada poderá ser substituída por documento de habilitação emitido pelo SINIR, que ateste que a entidade cadastrada cumpre os requisitos mínimos para participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser encaminhados à Comissão, via e-mail para o endereço: dlic@inss.gov.br, citando o número do processo.

4.2. A entrega dos documentos de habilitação deverá ocorrer até **27/01/2026**.

4.2.1. Fica facultado o envio prévio dos documentos dos representantes exigidos no item 6.1 deste edital, para fins de credenciamento.

4.3. Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em cópias legíveis, por meio dos Correios ou presencialmente, no local e nos horários indicados no preâmbulo deste edital.

4.4. Em nenhuma hipótese será aceita documentação entregue após o prazo estabelecido, ainda que o atraso decorra de falhas ou demora no serviço de postagem.

4.5. Em qualquer momento durante o processo, o Instituto Nacional do Seguro Social poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolizados.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, imparcialidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão sob qualquer uma das seguintes formas: por petição dirigida à Comissão direcionada ao endereço Divisão de Licitação - DLIC – SAUS Quadra 2, Bloco O, 4º andar – Brasília – DF, CEP 70.070-946 ou na forma eletrônica através do e-mail dlic@inss.gov.br.

5.6. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.7. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

6. **DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no horário indicado no preâmbulo deste edital, através de reunião realizada Via Teams, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a análise dos seguintes documentos:

6.1.1. documento oficial de identidade do representante;

6.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

6.1.2.1. ata de eleição da administração;

6.1.2.2. instrumento público de procuração;

6.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

6.1.2.4. documento equivalente.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

6.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

6.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.3.2. As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.4. Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas em um mesmo município, conforme listagem de unidades do Anexo III, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.5. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão em cada município, conforme listagem de unidades do Anexo III.

6.6. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

6.7. Somente as 04 (quatro) primeiras associações ou cooperativas sorteadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão devido ao caráter pontual da demanda e à necessidade de viabilizar a supervisão obrigatória do responsável designado a acompanhar a fragmentação dos documentos que deverá ter assegurada a irreversibilidade da descaracterização.

6.8. A sessão pública será lavrada em ata, pela Comissão.

7. **DO TERMO DE COMPROMISSO**

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação encaminhada pelo INSS.

7.2. A vigência do Termo de Compromisso corresponderá ao prazo de 2 (dois) anos para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação por igual período.

7.3. O período de execução do Termo de Compromisso será de 6 (seis) meses por entidade sorteada, com revezamento sucessivo limitado a 2 (dois) anos e período prorrogado.

7.4. O início da execução do Termo de Compromisso está condicionado à disponibilidade de material para coleta, observada a ordem de revezamento estabelecida em sorteio.

7.5. Por razões de ordem interna do INSS, poderá ocorrer, durante a vigência do Termo de Compromisso, a inexistência de material em papel destinado ao descarte. Ressalta-se que a disponibilização do referido material é eventual e condicionada às demandas institucionais, não se configurando como obrigação continuada do INSS. Assim, tal circunstância não gera direito subjetivo de indenização, compensação ou reclamação por parte das cooperativas ou associações selecionadas.

8. **DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente edital.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais/>

9.2. Todos os atos da Comissão serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste edital, através do site do INSS em <https://www.gov.br/inss/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-administracao-central-em-brasilia-df/>

9.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção por e-mail dlic@inss.gov.br .

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação de disponibilização do processo SEI feita através do correio eletrônico: dlic@inss.gov.br.

9.5. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. Anexo I – Minuta de Termo de Compromisso;

9.8.2. Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.8.3. Anexo III - Lista de Unidades

Brasília, 09 de janeiro de 2026.

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANUELLA ANDRADE P. DE S. SILVA

Diretora de Orçamento, Finanças e Logística



Documento assinado eletronicamente por **MANUELLA ANDRADE PEREIRA DE SOUZA SILVA**, **Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Logística**, em 09/01/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22921036** e o código CRC **01175531**.

Referência: Processo nº 35014.358099/2024-47

SEI nº 22921036

Criado por [monica.quibao](#), versão 36 por [monica.quibao](#) em 09/01/2026 10:04:47.